



Nº. DO PROCESSO:	5099/95
AUTO:	SERGIO AUGUSTO
PUBL:	BM 1151
DATA:	22/03/96

LEI COMPLEMENTAR Nº 141/96
De 19 de Março de 1996

Altera o § 3º do art. 163 da lei complementar nº 56/92, diminuindo de 15 anos para 8 anos o tempo de serviço do titular de cargo em comissão, para efeito de aposentadoria por invalidez.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 77 E PARÁGRAFO 6º DO ARTIGO 78 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI VETADA PELO PODER EXECUTIVO:

Art. 1º - No parágrafo terceiro do art. 163 da lei complementar nº 56/92, de 24/07/92, onde se lê "15 (quinze) anos", leia-se "08 (oito) anos".

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de março de 1996.


FLORIVALDO ROCHA
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos quinze dias do mês de Março do ano de um mil, novecentos e noventa e seis.


MARIA JOSÉ FERREIRA VIEIRA
Secretária Geral

Processo: 5099/95

Natureza: PLC 21/95

Autoria: Sérgio Augusto